

IRPF - O que você precisa saber para fazer a declaração

De 1º de Março a 30 de Abril, a Receita Federal do Brasil deve receber mais de 20 milhões de declarações do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de 2010, ano-base 2009. A Mídia Contábil reuniu todas as informações básicas para tirar suas dúvidas e como evitar a malha fina, a relação dos documentos necessários, entre outros.

O que é?

O Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) é o tributo que o governo federal cobra sobre todo salário e rendimento de pessoas físicas.

Quanto paga?

A quantia a ser paga varia de acordo com o que ganha cada contribuinte. Com a correção de 4,5% determinada na tabela do IR para este ano, quem recebeu entre R\$ 17.215,08 e R\$ 25.800,00 durante 2009 deve pagar à Receita Federal 7,5% da renda que ultrapassar os R\$ 17.215,08. Os ganhos superiores a R\$ 25.800,00 são tributados em 15%, os ganhos superiores a R\$ 34.400,40 são tributados em 22,50% e os ganhos superiores a R\$ 42.984,00 são tributados em 27,50%. Quem recebe menos que R\$ 17.215,08 por ano está livre da mordida do Leão.

Para que serve a declaração do IR?

A Declaração de Ajuste Anual é utilizada pela Receita Federal para verificar se o imposto pago ao longo do ano pelo contribuinte foi equivalente ao efetivamente devido. Após a declaração, pode haver mais imposto a pagar – ou restituição a receber.

No primeiro caso, o pagamento do imposto pode ser parcelado em até oito parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00. Ao dividir os valores, porém, o débito será corrigido pela taxa Selic. Além do "carnê-leão", este ano os pagamentos também poderão ser feitos por meio de débito automático.

Se houver imposto a restituir, a Receita Federal fará a devolução do dinheiro a partir de 15 de junho, em sete lotes, corrigido pela taxa Selic do período.

Quem declara?

É obrigado a fazer a Declaração de Ajuste Anual do IR quem teve, em 2010, rendimentos tributáveis superiores a R\$ 17.215,08. Contribuintes que possuíam patrimônio superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil), que receberam mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) em rendimentos não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, que tenham passado à condição de residente no Brasil em 2009 também são obrigados a declarar.

Com relação à atividade rural deve declarar quem obteve receita bruta em valor superior a R\$ 86.075,40.

Qual é o prazo?

O prazo para entrega da declaração do IRPF à Receita Federal começa no dia 1º de Março e acaba às 23:59 hs do dia 30 de Abril.

Quanto antes for feita a entrega da declaração, maior a chance de o contribuinte de receber a restituição nos primeiros lotes - se tiver direito a ela e não cair na malha fina.

E se passar do prazo?

Quem perder o prazo só poderá fazer a declaração pela internet ou por disquete, além de ter que pagar multa de R\$ 165,74. Se houver imposto devido, o contribuinte também terá que desembolsar multa sobre este valor, equivalente a 1% ao mês, até o máximo de 20% do valor devido.

Quais são os documentos necessários para fazer a declaração?

Confira os documentos necessários para fazer a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2010.

1) Documentos pessoais:

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e cônjuge, se for o caso

Título de eleitor

Endereço Completo

Documentos de dependentes. Se forem maiores de 18 anos, é preciso o número do CPF.

2) Comprovantes de rendimentos:

Comprovantes dos pagamentos recebidos, com ou sem vínculo empregatício, pelos trabalhos executados durante o ano de 2009. Esses comprovantes devem ser entregues pelas empresas até o final de Fevereiro, e conter o nome da empresa, CNPJ, valores recebidos e imposto retido na fonte.

Informativo sobre aplicações financeiras dos bancos onde tem ou teve conta.

Comprovantes dos benefícios recebidos de entidades de previdência privada e os provenientes de aluguéis e pensões.

3) Comprovantes de pagamentos:

Para declaração no modelo completo, recibos de gastos médicos, com educação, despesas com dependentes, contribuições à previdência privada e doações de incentivos.

Comprovantes de pagamentos feitos como contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em nome do empregado doméstico.

Doações a campanhas eleitorais também devem que ser declaradas, tanto no modelo simplificado como no completo, com CNPJ, nome do candidato, partido político ou comitê financeiro e valor da doação.

NOVIDADES

- A Receita fez algumas modificações e introduziu novidades no IRPF 2010. A informação do número do recibo da última declaração entregue, referente a 2009, não será obrigatória;
- Não precisam mais apresentar declaração de Imposto de Renda os contribuintes que são sócios de empresa mas não se enquadram em nenhum outro parâmetro de obrigatoriedade;
- Ficam obrigados a prestar a declaração de IR 2010 todos que possuem bens com valor acima de R\$ 300.000,00, enquanto até o ano passado a entrega era obrigatória para contribuinte que tivesse bens em valores acima de R\$ 80.000,00.

O contribuinte com pendências na RFB receberá essa informação no rodapé do recibo de entrega da Declaração.

Pagamento do imposto devido

Até 2006, o pagamento do imposto podia ser feito em seis vezes. A partir de 2007, poderá ser pago em até oito parcelas mensais e sucessivas, isso também é válido para 2010, observado o seguinte:

- Nenhuma parcela deve ser inferior a R\$ 50;

- O imposto de valor inferior a R\$ 100 deve ser pago de uma vez só;
- A primeira parcela ou a parcela única deve ser paga até 30 de Abril de 2010;
- As demais parcelas devem ser pagas até o último dia útil de cada mês. Ao dividir os valores, o débito será corrigido pela taxa Selic, acumulada entre a data da entrega da declaração até o mês anterior ao do pagamento. Além da Selic acumulada, será cobrado mais 1% de juros referentes ao mês do pagamento. Ou seja, quanto mais parcelas, mais juros o contribuinte irá pagar.

Formas de pagamento do imposto devido

- Débito automático em conta corrente bancária, a partir da segunda parcela. Mas atenção: o débito só será permitido para declarações entregues dentro do prazo (de 1º de Março a 30 de Abril). O contribuinte deverá assinalar na declaração eletrônica a opção de autorização de débito automático e informar o banco, agência e número da conta corrente onde desejam que seja realizado, mensalmente, o débito das parcelas.
- Em qualquer agência bancária integrante da rede arrecadadora, com apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), no caso de pagamento efetuado no Brasil.

Dedução do INSS de empregado doméstico

A declaração de imposto de renda 2010 traz a possibilidade de o contribuinte deduzir os 12% (parte do empregador) da contribuição à Previdência Social do empregado doméstico, na declaração completa. Há, no entanto, algumas limitações:

- Só pode ser incluído um empregado por declaração, mesmo no caso da declaração em conjunto;
- O cálculo será baseado no valor recolhido no ano-calendário a que se refere a declaração (e não no mês de competência do benefício. Também não podem ser contados os valores gastos em anos anteriores. Por exemplo: se você tem uma empregada doméstica registrada desde 2006, poderá descontar apenas o que pagou em 2007);
- Não pode exceder ao valor da contribuição patronal (do empregador) calculada sobre um salário mínimo mensal, 13º salário e adicional de férias. Isso significa que, mesmo que você pague ao seu empregado doméstico um salário acima do mínimo, terá a dedução calculada a partir do salário mínimo;
- Não pode ultrapassar o valor do imposto devido, já com as deduções referentes às contribuições feitas aos fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Direito da Criança e do Adolescente, aos projetos culturais e os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais.

Dependentes

O contribuinte terá que preencher o CPF de todos os dependentes que forem maiores de 18 anos em 31/12/2009.

Doações para campanhas políticas

Quem doou dinheiro para campanhas passa a ser obrigado a declarar. Haverá uma nova ficha na declaração especificamente para isso. Deverão ser informados, além do valor doado, o CNPJ, o nome do candidato, partido político, ou o comitê financeiro.

Lucros

Em busca de mais transparência nas declarações, a Receita determinou que a partir de 2007, o contribuinte também deve informar nas fichas de rendimentos isentos de imposto (ou não-

tributáveis), detalhes sobre os lucros e dividendos recebidos por si mesmo ou pelos seus dependentes, inclusive com o nome da empresa que pagou os dividendos. A Receita Federal vai cruzar esses dados com a declaração da empresa que pagou os valores.

****Obs: A Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física 2010 é coisa séria, e considerá-lo um passatempo ou uma brincadeira pode custar caro, com amargos prejuízos para o contribuinte. Por isso, é sempre bom frisar: na hora de fazer a sua declaração, entregue-a a um profissional que lhe dará segurança e fará o melhor para que você pague o imposto justo e correto, sem mágicas ou ilusionismos.***